

4 — Podem ainda ser aceites para o Fórum entidades que, independentemente do seu objeto social, desenvolvam atividade relevantes nas áreas do VIH/SIDA, Tuberculose ou Hepatites Virais.

5 — O Fórum pode criar subcomissões temáticas e temporárias, com objetivos específicos.

6 — Podem ser convidados a assistir às reuniões do Fórum representantes de organizações não-governamentais e peritos nas áreas da infeção do VIH/SIDA, Tuberculose e Hepatites Virais.

7 — A participação no Fórum não é remunerada.

Artigo 3.º

Competências

Compete ao Fórum garantir a participação ativa da sociedade civil no âmbito da prevenção e controlo das infeções do VIH/SIDA, Tuberculose e Hepatites Virais, cabendo-lhe, designadamente:

a) Assegurar o contributo da sociedade civil para o desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação das políticas relativas às infeções por VIH/sida, Tuberculose e Hepatites Virais;

b) Estimular o trabalho em rede das organizações da sociedade civil;

c) Pronunciar-se, quando solicitado, sobre ações, iniciativas ou projetos concretos de execução do Programa Nacional para a infeção VIH/SIDA e Tuberculose e do Programa Nacional para as Hepatites Virais;

d) Designar os membros para participar no Conselho Nacional para a Infeção VIH/sida, nos termos do Despacho n.º 19 935/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 2 setembro de 2009.

Artigo 4.º

Secretariado e apoio administrativo

1 — O secretariado e a coordenação do Fórum são assegurados por dois dos seus membros, eleitos por maioria simples, para um mandato de dois anos.

2 — Compete ao secretariado:

a) Assegurar a prossecução dos objetivos do Fórum e a sua articulação com o Programa Nacional para a infeção VIH/SIDA e Tuberculose e com o Programa Nacional para as Hepatites Virais, no âmbito da DGS;

b) Aprovar a ordem dos trabalhos das reuniões;

c) Garantir a efetiva representatividade das organizações da sociedade civil, através da integração dos seus contributos;

d) Dinamizar questões relativas a problemáticas sociais no âmbito do VIH, da Tuberculose e das Hepatites Virais;

e) Assegurar a divulgação das discussões e as decisões do Fórum junto dos seus membros;

f) Verificar os critérios de elegibilidade dos candidatos a membros.

3 — A Direção-Geral da Saúde assegura o apoio administrativo e a assessoria permanente ao Fórum e ao seu secretariado.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 — O Fórum reúne quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo Diretor para área da infeção VIH/SIDA e Tuberculose, pelo Diretor para a área das Hepatites Virais, pelo secretariado ou por um terço dos seus representantes.

2 — O funcionamento do Fórum rege-se pelas normas do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A Direção-Geral da Saúde suporta, no âmbito do seu orçamento, os encargos relativos ao reembolso das despesas de deslocação nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 22811/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 15 de outubro de 2009.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310157905

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 538-B/2017

O Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, cria o Fundo Ambiental, estabelecendo as regras para a respetiva atribuição, gestão, acompanhamento e execução, e extingue o Fundo Português de Carbono, o Fundo de Intervenção Ambiental, o Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos e o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

Neste âmbito, determinam os artigos 6.º e 7.º do referido Decreto-Lei que as orientações estratégicas do Fundo Ambiental, bem a definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização das receitas constam de Despacho do membro do Governo responsável pela área do Ambiente.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e relativamente ao ano de 2017, determino o seguinte:

1 — O orçamento do Fundo Ambiental prevê, para o ano de 2017, um total de receitas de 153.873.943€.

2 — As receitas referidas no número anterior, terão a seguinte aplicação:

QUADRO 1

Aplicação das receitas do Fundo Ambiental em 2017

Descrição	Valor
Compromissos já assumidos — projetos em curso . . .	16 456 976
Défice tarifário energia	62 211 600
Despesas de funcionamento.	3 311 334
Cativações + reservas.	9 744 613
Aplicações Financeiras	15 000 000
Novos projetos definidos por M. Ambiente.	32 159 651
Novos projetos — candidaturas.	14 989 768
<i>Total</i>	153 873 943

3 — A estimativa de despesa em 2017, relativa a compromissos já assumidos, no âmbito dos Fundos que integram o Fundo Ambiental, é:

QUADRO 2

Compromissos já assumidos do Fundo Ambiental em 2017

Descrição	Valor
Projetos Fundo de Intervenção Ambiental (danos ambientais)	270 264
Projetos Fundo de Proteção de Recursos Hídricos . . .	6 124 433
Mitigação Alterações Climáticas:	
Mobi.E	715 070
Ecomob	1 644 127
Planos de descarbonização.	240 000
Adaptação às alterações climáticas (EEA Grants-AdaPT).	180 243
I&D Alterações Climáticas:	
NER 300 — windfloat	5 000 000
Inventário florestal	992 500
Cooperação Alterações Climáticas — Fast-Start. . . .	1 135 637
Conservação da Natureza.	154 702
<i>Total</i>	1 656 976

4 — Assim, considerando os compromissos previamente assumidos pelo Fundo Ambiental; o défice tarifário da energia, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março; as despesas de funcionamento, custos de gestão e reserva relativa às cotações do CELE — Comércio Europeu de Licenças de Emissão; a limitação de utilização da dotação de 15.000.000€ considerada em ativos

financeiros, e as demais cativações e reservas previstas por lei, em 2017 estima-se que o Fundo Ambiental apresente uma disponibilidade de 47.149.419€ para atribuir a novos projetos, que terão a seguinte alocação:

a) Apoios a projetos definidos pelo Ministério do Ambiente no valor de 32.159.651€;

b) Programas de avisos para a apresentação de candidaturas no valor de 14.989.768€.

5 — Os apoios a projetos definidos pelo Ministério do Ambiente encontram-se detalhados no quadro 3 seguinte. Os valores considerados referem-se à despesa a apoiar em 2017, podendo os protocolos contemplar despesa plurianual.

QUADRO 3

Apoio a projetos definidos pelo Ministério do Ambiente — Despesa do Fundo Ambiental em 2017

Área Temática do apoio	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (Finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Enquadramento na lei do OE 2017	Entidades beneficiárias	Valor do apoio em 2017 (€)	Observações
Sustentabilidade dos serviços de águas.	Alínea h).	Sustentabilidade dos serviços de águas.	Não aplicável	Entidades gestoras de serviços de abastecimento de água e saneamento.	5.000.000	
Não aplicável . . .	Não aplicável . . .	Fundo Azul.	Transferências orçamentais.	Fundo Azul.	2.000.000	Previsto no Decreto-Lei n.º 16/2016.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a).	Apoio à aquisição de veículos elétricos.	Artigo 181.º	Por definir.	2.300.000	Mediante Despacho a elaborar.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a).	Fundo Transportes . . .	Não aplicável	Por definir.	3.000.000	Mediante Protocolo a celebrar.
Mitigação das alterações climáticas.	Alínea a).	Desenvolvimento do sistema de bilhética Andante.	Transferências orçamentais.	Transportes Intermodais do Porto, ACE (TIP).	490.000	
Mitigação e adaptação às alterações climáticas.	Alíneas a), b) e d)	Projetos agrícolas e florestais que contribuam para o sequestro de carbono e redução de emissões de gases com efeito de estufa.	Transferências orçamentais.	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)	4.500.000	Termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, ambiente e agricultura.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b).	PNPOT (Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território).	Transferências orçamentais.	Direção-Geral do Território.	300.000	Mediante Protocolo a celebrar.
Adaptação às alterações climáticas.	Alínea b).	Projeto de realojamento das primeiras habitações dos pescadores da Ria Formosa.	Transferências orçamentais.	Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.	500.000	Mediante Protocolo a celebrar.
Cooperação alterações climáticas.	Alínea c).	Projetos em países de língua Portuguesa — cumprimento obrigações internacionais — Acordo de Paris.	Não aplicável	Entidades a designar em países de língua Portuguesa.	2.500.000	Mediante Protocolos a celebrar.
Recursos Hídricos	Alínea g).	Projetos em matéria de recursos hídricos.	Transferências orçamentais.	Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	7.200.000	Mediante Protocolo a celebrar.
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea l) e Alínea b).	Projeto piloto em áreas protegidas tendo por objetivo a prevenção de incêndios florestais e para outros projetos de conservação da natureza, ordenamento do território e adaptação às alterações climáticas.	Transferências orçamentais.	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P.	3.369.651	Mediante Protocolo a celebrar.
Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade.	Alínea l) e Alínea b).	Projeto piloto Gerês. . .	Não aplicável	Municípios e outras entidades.	700.00	Mediante Protocolo a celebrar.
Recuperação de danos ambientais.	Alínea i).	Recuperação ambiental relativa aos resíduos depositados em São Pedro da Cova.	Não aplicável	CCDR Norte.	300.000	Mediante Protocolo a celebrar.
<i>Total</i>					32.159.651	

6 — Os programas de avisos para a apresentação de candidaturas encontram-se detalhados no quadro 4 seguinte, em cumprimento do dis-

posto no n.º 3 do artigo 7.º Os valores considerados referem-se à despesa a apoiar em 2017, podendo os avisos contemplar despesa plurianual.

QUADRO 4

Avisos para apresentação de candidaturas — Despesa do Fundo Ambiental em 2017

Tipologia de apoios	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (Finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Beneficiários elegíveis	Valor do apoio em 2017 (€)	CrITÉrios de seleÇão
MitigaÇão das alteraçõEs climáticas.	Alínea a)	Apoio à aquisição de veículos elétricos para serviços ambientais.	Municípios, freguesias, entidades gestoras.	10.000.000	Privilegiar a substituição de frotas mais antigas e/ou com maiores consumos de combustível.
MitigaÇão das alteraçõEs climáticas.	Alíneas a) e n)	Apoio a projetos piloto de desenvolvimento de tecnologias de armazenamento de energias renováveis.	Empresas	300.000	A definir no aviso.
MitigaÇão das alteraçõEs climáticas.	Alínea a)	“Living labs” — cidades de média dimensão.	Municípios (individualmente ou em consórcio).	1.000.000	A definir no aviso.
AdaptaÇão às alteraçõEs climáticas.	Alínea b)	Planos regionais de adaptaÇão às alteraçõEs climáticas.	CCDR, Municípios. . .	100.000	Privilegiar propostas que apresentem uma maior relação custo-eficácia de longo prazo.
AdaptaÇão às alteraçõEs climáticas.	Alínea b)	Projetos de adaptaÇão às alteraçõEs climáticas no setor agrícola.	Empresas	200.000	Privilegiar projetos que apresentem uma maior relação custo-eficácia de longo prazo.
ProteÇão dos recursos hídricos.	Alínea g)	Projetos de proteÇão dos recursos hídricos.	Entidades públicas e privadas.	389.768	a) Incorporação do princípio do utilizador-pagador, quando aplicável; b) Privilegiar as ações que contribuam para: i) Apoiar a gestão do ciclo da água; ii) Melhorar a eficiência na captação, armazenamento, distribuição e utilização de água; iii) Reduzir a carga rejeitada no meio hídrico, em articulação com a gestão da drenagem de águas pluviais, quando aplicável; iv) Reduzir o impacto ambiental da ocupação do domínio público hídrico; v) Melhorar os ecossistemas hídricos; vi) Melhorar o controlo de cheias e outras intervenções de sistematização fluvial, não abrangidas no âmbito da adaptação às alterações climáticas; vii) Proteger e valorizar os recursos hídricos.
Resíduos e economia circular.	Alíneas j) e k)	Projetos de requalificação da atividade desenvolvida, incorporando os princípios da Economia Circular.	PME Líder e Excelência	200.000	Privilegiar as ações que promovam a remoção de barreiras de mercado e que sejam inovadoras no âmbito da conceção ecológica dos produtos.
Resíduos e economia circular.	Alíneas j) e k)	Planos regionais de Simbiose Industrial.	CCDR, Municípios. . .	500.000	Privilegiar as ações que promovam a remoção de barreiras de mercado e que sejam inovadoras no âmbito da conceção ecológica dos produtos.
Resíduos e economia circular.	Alíneas j) e k)	Roteiros de Economia Circular em aglomerados urbanos e industriais.	Entidades de gestão de portos, parques industriais e plataformas logísticas.	200.000	Privilegiar as ações que promovam a remoção de barreiras de mercado e que sejam inovadoras no âmbito da conceção ecológica dos produtos.
Resíduos e economia circular.	Alíneas j) e k)	Projetos de Economia Circular nos “Clusters de Competitividade”.	Entidades pertencentes aos “Clusters de Competitividade” identificados pelo IAPMEI.	100.000	Privilegiar as ações que promovam a remoção de barreiras de mercado e que sejam inovadoras no âmbito da conceção ecológica dos produtos.

Tipologia de apoios	Enquadramento no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016 (Finalidades e objetivos).	Designação do apoio	Beneficiários elegíveis	Valor do apoio em 2017 (€)	CrITÉrios de seleção
Danos ambientais	Alínea i)	Co-financiamento de projetos de monitorização da qualidade do ar.	CCDR, Municípios. . .	500.000	Dar cumprimento ao princípio da subsidiariedade, restringindo o apoio a projetos que não possam mobilizar outros instrumentos jurídicos e financeiros.
Capacitação e sensibilização ambiental.	Alínea m)	Ações ambientais em festivais de música em articulação com a designação “Festival Verde” a atribuir pelo Ministério do Ambiente.	Organizadores dos Festivais.	500.000	Privilegiar as ações que revelem maior impacto estimado.
Capacitação e sensibilização ambiental.	Alínea m)	Projetos inovadores de capacitação e sensibilização ambiental.	Associações, Fundações, ONG.	1.000.000	Privilegiar as ações que revelem maior impacto estimado.
<i>Total</i>				14.989.768	

7 — Os avisos relativos às tipologias previstas no n.º 6, serão, previamente à sua publicação, submetidos a parecer prévio das entidades previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

8 — Dos avisos referidos no número anterior constarão os elementos exigidos pelo n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

9 — O presente despacho poderá ser revisto durante o ano de 2017, caso a execução orçamental da receita apresente variações significativas

face às receitas previstas no presente Despacho, se for possível efetuar alteração orçamental da dotação da rubrica de ativos financeiros, ou perante eventuais alterações significativas à execução orçamental de 2016 dos Fundos que integram o Fundo Ambiental.

5 de janeiro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

310157816



PARTE H

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 434-A/2017

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 1 Assistente Técnico.

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado, nos termos do n.º 1, do artigo 32.º, conjugado com a alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 11 de abril, para a realização da prova escrita de conhecimentos, que terá lugar no dia 20 de janeiro de 2017, devendo comparecer às 14.15 horas, na E.B. 2.3. António Feijó, sita na Rua Dr. Luís Gonzaga, n.º 49, 4990-114 Ponte de Lima.

A prova terá a duração de 120 minutos, com início pelas 14.30 horas.

O aviso encontra-se afixado no placard do Gabinete de Atendimento ao Município e na página eletrónica do Município de Ponte de Lima, em www.cm-pontedelima.pt.

4 de janeiro de 2017. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo*.

310159963

Aviso n.º 434-B/2017

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 1 Técnico Superior — Arquiteto.

Convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado, nos termos do n.º 1, do artigo 32.º, conjugado com a alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 11 de abril, para a realização da prova escrita de conhecimentos, que terá lugar no dia 20 de janeiro de 2017, devendo comparecer às 14.15 horas, na E.B. 2.3. António Feijó, sita na Rua Dr. Luís Gonzaga, n.º 49, 4990-114 Ponte de Lima.

A prova terá a duração de 120 minutos, com início pelas 14.30 horas.

O aviso encontra-se afixado no placard do Gabinete de Atendimento ao Município e na página eletrónica do Município de Ponte de Lima, em www.cm-pontedelima.pt.

4 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Arqt. António da Costa Nogueira*.

310160059